

016.057.0006-1

Rua Iguatemi, S/N, Itaim Bibi

ENDEREÇO

Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Rua São Bento, nº 405 Centro Histórico de São Paulo Telefone +55 (11) 3243-1255 portaldolicenciamentosp.com.br

Alvará de Autorização de Avanço de Grua sobre o espaço público NÚMERO DO DOCUMENTO: 32352-23-SP-AUT

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2023/0017972-4		CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO wgjewxlq		
PROPRIETÁRIO(S)				
NOME/RAZÃO SOCIAL bi São Paulo lii Empreendimentos Imobiliários sa		CPF/CNPJ 19184410000168		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Luiz Carlos Mendes Caldeira		CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 11623247837		
ENDEREÇO Avenida das Nações Unidas, 11633 , Brooklin Paulista				
DADOS DO TERRENO		DED		
1 - CONTRIBUINTE 016.057.0003-7	CODLOG 09046-8		CEP 01451-011	
ENDEREÇO Rua Iguatemi, 512, Itaim Bibi				
2 - CONTRIBUINTE 016.057.0001-0	CODLOG 09046-8		O1451-011	
ENDEREÇO Rua Iguatemi, S/N, Itaim Bibi				
3 - CONTRIBUINTE 016.057.0002-9	CODLOG 09046-8		CEP 01451-011	
ENDEREÇO Rua Iguatemi, S/N, Itaim Bibi				
4 - CONTRIBUINTE 016.057.0004-5	CODLOG 09046-8		CEP 01451-010	
ENDEREÇO Rua Iguatemi, 498, Itaim Bibi				
5 - CONTRIBUINTE 016.057.0005-3	CODLOG 09046-8		CEP 01451-011	
ENDEREÇO Rua Iguatemi, S/N, Itaim Bibi				
6 - CONTRIBUINTE	CODLOG		CEP	

09046-8

01451-011

7- CONTRIBUINTE 016.057.0007-1	09046-8	01451-011		
ENDEREÇO Rua Iguatemi, S/N, Itaim Bibi				
3 - CONTRIBUINTE 016.057.0042-8	CODLOG 10053-6	CEP 04536-001		
ENDEREÇO Rua Jeronimo da Veiga, 461, Itaim Bibi				
0-CONTRIBUINTE 016.057.0043-6	CODLOG 10053-6	CEP 04536-001		
Rua Jeronimo da Veiga, S/N, Itaim Bibi				
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)				
VÍNCULO Responsável Técnico pela Instalação do Equipamento				
NOME Andre Luis Siqueira	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 2606923707			
NFORMAÇÕES DO PEDIDO				
ALVARÁ DE EXECUÇÃO VINCULADO: 30643-23-SP-MOD - Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (exceto HIS / HMP)				
DESCRIÇÃO Grua 1	ALTURA TOTAL DA GRUA 103 m			
SEGURADORA Tokio Marine	NÚMERO DA APÓLICE 67000034247			
DATA DE MONTAGEM DA GRUA 1.3/09/2023	DATA DE DESMONTAGEM DA G 31/01/2025			
NTIDADE DE GRUAS QUE SERÃO UTILIZADAS rua(s) ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO 2 20827.89 m²		A SER EXECUTADA		
AMPARO LEGAL:				

- 1. Lei nº 16.642 de 09 de Maio de 2017 (Código de Obras e Edificações) somado aos Decretos e Portarias regulamentadoras aplicáveis.
- 2. Portaria Intersecretarial nº 5 de 28 de Dezembro de 2010 (SMSUB/ SEHAB/ SMT/ SNJ).

NOTAS:

- 1. Este documento permite apenas, e a título precário, a execução das obras ou serviços nele descritos, e que poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a Prefeitura não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.
- 2. Este documento não implica no reconhecimento do direito de propriedade do imóvel, por parte da Prefeitura.
- 3. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência dos direitos e responsabilidades expressos na Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações), atribuídos ao Município, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da Legislação de Obras e Edificações.
- 4. Este documento foi emitido com base na declaração dos responsáveis técnicos de ciência dos direitos e responsabilidades expressos na Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações), atribuídos ao Município, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da Legislação de Obras e Edificações
- 5. Este documento foi emitido com base na declaração dos responsáveis técnicos de que a grua objeto desta autorização:
 - o Terá sua base posicionada no terreno dentro dos recuos previstos em lei e que, além da ponta da lança sem carga, nenhuma outra parte do equipamento (cargas içadas, contrapeso etc.) se projeta para além dos limites do terreno;
 - o Terá sua ponta da lança afastada no mínimo 3m (três metros) de qualquer obstáculo e se projetará no máximo 10m (dez metros) além do alinhamento do lote.

- 6. Este documento foi emitido com base na declaração dos responsáveis técnicos de que são técnicos habilitados registrados junto aos órgãos federais fiscalizadores do exercício profissional, podendo atuar como pessoas físicas ou como responsáveis por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo.
- 7. Este documento foi emitido com base na declaração dos responsáveis técnicos de que o projeto e a instalação da grua objeto desta autorização atendem totalmente as disposições das Normas Técnicas aplicáveis, em especial a NBR 7678, inclusive quanto à construção de cobertura de proteção sobre o passeio, e aos demais preceitos legais e normativos contidos na legislação municipal e na NBR 8400, que dispõe sobre o cálculo de equipamento para levantamento e movimentação de cargas.
- 8. Este documento foi emitido com base na declaração dos responsáveis técnicos de ciência de que:
 - Quando houver necessidade de fechamento total ou parcial da via pública, para atendimento à NBR 7678, deverá ser providenciada a respectiva autorização prévia da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET);
 - As instalações de gruas deverão observar o gabarito estabelecido pelo Órgão Regional do DECEA e, quando ultrapassarem o seu limite, deverão ser submetidas à nova deliberação deste Órgão;
 - Em caso de paralisação da obra, a grua deverá ser imediatamente desmontada.
- 9. Este documento foi emitido com base na declaração dos responsáveis técnicos de ciência de que o início de obras deve observar os prazos previstos no artigo 71 da Lei nº 16.642/17 e artigo 59 do Decreto nº 57.776/17.
- 10. Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.
- 11. Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

RESSALVAS:

- 1. Deverão ser observadas as exigências da Licença Ambiental de Instalação, no que couber, relativamente à execução das obras.
- 2. Os proprietários ou possuidores são responsáveis pela preservação das árvores novas a que se refere o § 2º do art. 14 da Lei nº 10.365/87.
- 3. O(s) proprietário(s) e o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra deverão contratar seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis previamente ao início de obra, cuja apólice deverá ser mantida no canteiro de obras para futura fiscalização, nos termos do art. 72 da Lei 16.402/16, e no item 2 da seção V da Resolução CEUSO 131/18.
- 4. É de integral responsabilidade do(s) responsável(is) pela obra e do(s) proprietário(s) a contratação de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis, previamente ao início de obra, cuja apólice deverá ser mantida no canteiro de obras para futura fiscalização, nos termos do art. 72º da Lei 16.402/16, e no item 2 da seção V da Resolução CEUSO 131/18.

DECLARAÇÕES:

- 1. Não, declaro que o terreno não atinge área com impacto do lençol freático, não sendo sujeito à inundação
- 2. Sim, declaro que está sendo previsto o distânciamento da rede elétrica de acordo com as normas técnicas para estruturas metálica
- 3. Não, declaro que o imóvel não está localizado em área que necessite de consulta obrigatória ao Serviço Regional de Proteção ao Vôo SRPV
- 4. Não, Declaro que o terreno não possui Restrições Geotécnicas
- 5. Declaro ser técnico habilitado registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele organismo.
- 6. Declaro estar ciente dos direitos e responsabilidades expressos na Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações) atribuídos ao Município, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da Legislação de Obras e Edificações.
- 7. Declaro que as instalações de Gruas deverão observar o gabarito estabelecido pelo Órgão Regional do DECEA e quando ultrapassarem o seu limite, deverão ser submetidas à nova deliberação deste Órgão.
- 8. Declaro o total atendimento às Normas Técnicas Oficiais, em especial, à NBR 7678, inclusive quanto à construção de cobertura de proteção sobre o passeio, e aos demais preceitos legais e normativos contidos na legislação municipal e à NBR 8400, que dispõe sobre o cálculo de equipamento para levantamento e movimentação de cargas.
- 9. Declaro que a base da Grua está posicionada no terreno dentro dos recuos previstos em lei e que, além da ponta da lança sem carga, nenhuma outra parte do equipamento (cargas içadas, contrapeso, etc.) se projeta para além dos limites do terreno.
- 10. Declaro que a ponta da lança da Grua estará afastada no mínimo 3m (três metros) de qualquer obstáculo e se projetará no máximo 10m (dez metros) além do alinhamento do lote.
- 11. Declaro que, quando houver necessidade de fechamento total ou parcial da via pública, para atendimento à NBR 7678, será providenciada a respectiva autorização prévia da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET).
- 12. Declaro o compromisso de desmontagem imediata do equipamento em caso de paralisação da obra.
- 13. Declaro que o início de obras observou os prazos previstos no artigo 71 da Lei nº 16.642/17 e artigo 59 do Decreto nº 57.776/17.
- 14. Declaro que foi realizada consulta prevista ao COMAER quanto a restrições de alturas máximas para o local.
- 15. Declaro que foram verificados condições geotécnicas e de lençol freático compatíveis com a instalação do equipamento Grua para este local.
- 16. Declaro possuir apólice de seguro válida e ativa para o local, que cobre eventuais sinistros decorrentes direta ou indiretamente do equipamento Grua.

EMITIDO POR:

Documento emitido na modalidade de Deferimento Automático

DATA DE DEFERIMENTO: 12/09/2023

DATA DE PUBLICAÇÃO: 13/09/2023

Este Alvará de Autorização possui vigência de 6 meses, contados a partir da data de publicação.

